

ASSINATURA ILIMITADA



Esta é sua chance de entrar para o serviço público neste ano. Estude com a plataforma mais completa do mercado, eleita pelos concurseiros!

QUERO GARANTIR MINHA
ASSINATURA ILIMITADA X!



GRAN
CONCURSOS

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL

CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL

A **Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande**, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do Processo de Seleção para o preenchimento das vagas dos **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL**, em conformidade com a Resolução CFO-27/2002 e Processo CFO 14251/2011 para atuação em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com duração de 36 (trinta e seis meses).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- O Processo de Seleção será realizado em duas fases, **1^a FASE - PROVA OBJETIVA** e **2^a FASE - AVALIAÇÃO CURRICULAR, A NÃO ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR ACARRETARÁ SUA ELIMINAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO.**
- 1.1.1- A organização, aplicação e correção da **1^a FASE** e **2^a FASE** do Processo será de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**
- 1.2- As provas da **1^a Fase** serão aplicadas nas cidades de **Campo Grande/MS e Três Lagoas/MS**, devendo o candidato optar no momento da inscrição pela prestação das provas em uma das duas cidades. Em nenhuma hipótese será permitido que o candidato que optou por prestar provas em uma das cidades o faça na outra localidade.

"RECOMENDAMOS AOS CANDIDATOS QUE NÃO LEVEM AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS APARELHOS ELETRÔNICOS, TAIIS COMO TELEFONES CELULARES, SMARTPHONES, TABLETS OU DISPOSITIVOS SIMILARES, VIDE ITEM 6.1."

1.3. INFROMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROGRAMA

Programa	Área de Atuação	Vagas	Taxa de Inscrição (R\$)	Duração do programa	Pré-Requisitos
Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial	Cirurgia e Traumatologia	02	680,00	3 (três) anos	O PRÉ-REQUISITO EXIGIDO PARA O PROGRAMA É O DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

1.4. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

- 1.4.1- A Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial terá duração de 36 meses.
- 1.4.2- A carga horária total do Curso será de 8.640 horas, com 60 horas semanais. O residente cumprirá a carga horária proposta durante um período de 03 anos. Para cada ano de curso o residente gozará de 30 dias de férias.
- 1.4.3- Modalidade do curso: tempo integral com dedicação exclusiva.
- 1.4.4- Os Residentes não manterão vínculo empregatício com a Instituição envolvida no programa, ou seja, com a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande - MS.
- 1.4.5- O Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande cumpre todos os requisitos da Resolução **CFO-27/2002** e **Processo CFO 14251/2011**, que baixa normas sobre Residências Odontológicas.

- 1.4.6-** Os residentes participantes do programa terão atividades envolvendo: atendimentos ambulatoriais, atendimentos no pronto-socorro, prescrição e visita de pacientes em enfermarias, assim como participação ativa em procedimentos de cirurgia em centro cirúrgico.

1.5- CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

São condições para inscrição nos Programas de Residência:

- a)** Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal;
- b)** Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito da mesma;
- c)** Gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Civis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- d)** Comprovar a quitação com a Justiça Eleitoral;
- e)** Graduação completa, até o ato da matrícula, no curso correspondente a Residência para a qual se inscreveu;
- f)** Possuir registro permanente ou provisório no respectivo órgão de classe, ou protocolo de inscrição até a data da matrícula;
- g)** O candidato que possua diploma de graduação expedido por instituição estrangeira, deverá apresentar no ato da posse, diploma validado no Brasil;
- h)** Em conformidade com a Lei 11.129, 30 de junho de 2005, o Programa de Residência em Área da Saúde deverá ser desenvolvido em regime de dedicação exclusiva, portanto, não será permitido ao residente ter vínculo empregatício durante o programa.

2. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 2.1-** O presente Processo de Seleção observará integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de resguardar os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 2.2-** Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão coletados, tratados e armazenados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Edital, incluindo, mas não se limitando, à inscrição, aplicação das provas, divulgação dos resultados e matrícula.
- 2.3-** A *Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande* e a CONSESP, na qualidade de controladoras de dados, comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida.
- 2.4-** O tratamento de dados pessoais sensíveis será restrito às hipóteses previstas em lei, sempre assegurando sigilo e proteção reforçada.
- 2.5-** O prazo de armazenamento dos dados pessoais será limitado ao período necessário ao cumprimento das finalidades que motivaram o tratamento, observadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas na legislação vigente.
- 2.6-** Os candidatos, na condição de titulares dos dados, poderão exercer os direitos previstos nos artigos 17 a 22 da LGPD, incluindo, entre outros, o direito de acesso, correção, anonimização, portabilidade, eliminação e informação sobre o uso de seus dados, mediante requerimento formal à Comissão de Residência Médica (COREME).
- 2.7-** A inscrição do candidato neste certame implica consentimento quanto à coleta, ao tratamento e ao compartilhamento de seus dados pessoais nos termos da LGPD e deste Edital.

- 2.8- Casos omissos relativos à proteção de dados pessoais serão dirimidos de acordo com a Lei nº 13.709/2018 e demais legislações pertinentes.

3. REGISTRO DE IMAGEM, SOM E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 3.1- Com a finalidade de garantir a lisura, a transparência e a segurança do certame, a realização das provas poderá ser objeto de registro audiovisual, mediante filmagem e/ou fotografia dos candidatos, individual e coletivamente, em quaisquer dos ambientes destinados à aplicação.
- 3.2- Ao efetuar sua inscrição, o candidato autoriza, de forma expressa e irrevogável, a captação, o tratamento e a utilização de sua imagem, voz e demais dados pessoais estritamente necessários para a identificação, monitoramento, fiscalização e apuração de eventuais ocorrências relacionadas à execução das etapas do concurso público.
- 3.3- Os registros e dados coletados terão utilização restrita às finalidades previstas neste edital, sendo vedado seu uso para quaisquer outros propósitos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 3.4- O tratamento dos dados pessoais observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência, assegurando-se ao candidato os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- 3.5- Os registros audiovisuais e demais dados coletados serão armazenados pelo prazo necessário à consecução das finalidades acima descritas, podendo ser disponibilizados às autoridades públicas competentes para fins de auditoria, fiscalização ou investigação, quando legalmente requerido.
- 3.6- A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de registro de imagem e som, ou em fornecer dados indispensáveis ao cumprimento das exigências de segurança e identificação, acarretará sua eliminação do concurso público.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1- As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no período de **22 de setembro a 16 de novembro de 2025**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:
- Acesse o site www.conseps.com.br e clique em RESIDÊNCIAS MÉDICAS, inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever;
 - Em seguida, clique em INSCREVA-SE, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
 - Digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha a especialidade **para a qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
 - Na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
 - Em seguida confira seus dados, a especialidade escolhida, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
 - na sequência, **GERE E IMPRIMA O BOLETO**, efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília.
 - O pagamento com **BOLETO** (código de barras/linha digitável ou QR CODE) deverá ser feito em qualquer agência bancária **até a data de vencimento (17/11/2025)**, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.
 - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do Boleto** emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.
 - A CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato;
 - O candidato no momento da inscrição deverá optar por uma das seguintes cidades para realização das provas:
 - Campo Grande/MS
 - Três Lagoas/MS

A escolha do local de prova será **EXCLUSIVAMENTE** para as provas da **1ª Fase (Prova Objetiva)**.

- 4.1.1-** Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 5093-1314 ou através do e-mail suporte@consesp.com.br, para verificar o ocorrido.
- 4.1.2-** A CONSESP e a *Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e a COREME* não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 4.1.3-** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de especialidade, seja qual for o motivo alegado.
- 4.1.4-** A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela Santa Casa ou quando o pagamento for realizado em duplidade ou fora do prazo.
- 4.1.5-** As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com necessidade de atendimento especial, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas. A **CONSESP** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino. O candidato deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para realização da Prova Objetiva e dos documentos exigidos para matrícula, especificados neste Edital.
- 4.1.6-** A inscrição do candidato implicará na completa ciência, conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, sob as penas da lei.
- 4.1.7-** É de **inteira responsabilidade do candidato** acompanhar a publicação de TODOS os atos, editais, retificações e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no site www.consesp.com.br.

5. INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO COM ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1-** O benefício da isenção será concedido ao candidato que, nos termos da Resolução CNRM nº 07/2010, apresentar uma das seguintes condições:
- A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente.
 - A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes.
 - A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes.
 - O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos.
 - Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
 - Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.
- 5.1.1-** Em **quaisquer das situações descritas acima o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou**, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.
- 5.2-** A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizada na data prevista no Cronograma – **Anexo IV**, através de requerimento próprio constante do **Anexo I** do presente Edital.
- 5.3-** No formulário do pedido de isenção deverá ser informado o motivo da solicitação de isenção conforme descrito na Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010.

- 5.4-** Os candidatos que fizerem inscrição com solicitação da isenção da taxa de inscrição deverão encaminhar para o e-mail isencaorm@consesp.com.br, até a data limite, cópia da ficha de inscrição, do requerimento constante do **Anexo I**, devidamente preenchido e assinado, comprovando condições para a isenção.
- 5.5-** **Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio.** Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e sua inscrição não será efetivada.
- 5.6-** **Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos** ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 5.5-** O resultado da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição será divulgado no site www.consesp.com.br na data prevista no Cronograma – III.
- 5.6-** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar sua inscrição nesse Processo Seletivo, deverão efetivar o pagamento do boleto no valor total da inscrição, conforme item **4.1**.
- 5.7-** O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso não efetue o pagamento do boleto até a data de encerramento das inscrições conforme o item **4.1**, estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo.
- 5.8-** Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição na Seleção a que se refere este Edital.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 6.1-** O candidato que necessitar de atendimento especial, para a realização da prova, deverá indicar a sua opção no formulário eletrônico de inscrição, indicando também os recursos especiais necessários que justifique o atendimento especial solicitado, se for o caso. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
- 6.2-** A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá declarar na ficha e durante a realização da prova, deverá, ainda, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não fará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 6.3-** Os candidatos portadores de marca passo, ou com problemas auditivos que necessitam utilizar dispositivos de auxílio à audição, deverão no ato da inscrição, comprovar a necessidade de seu uso por meio de laudo médico.
- 6.4-** Para ter direito a atendimento especial o candidato deverá encaminhar os documentos abaixo **DIGITALIZADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO em PDF** através do e-mail condiccoespecial@consesp.com.br até o último dia de pagamento do boleto:
- a) ficha de inscrição devidamente preenchida;
 - b) requerimento solicitando atendimento especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/processo para o qual se inscreveu;
 - c) laudo médico (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;
 - d) solicitação de prova especial, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).
- 6.5-** Serão indeferidas as inscrições na condição especial dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 6.6-** O candidato deverá incluir no requerimento de atendimento especial o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).
- 6.7-** Todas as solicitações de atendimento especial serão atendidas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

7.1- O Processo de Seleção será realizado em duas fases:

1ª FASE - PROVA OBJETIVA

2ª FASE - AVALIAÇÃO CURRICULAR

DA PRIMEIRA FASE - PROVA OBJETIVA:

7.2- A duração da prova objetiva será de **4h (quatro horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

7.3- O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta transparente azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de CRM;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

7.3.1- Serão aceitos ainda os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Título Eleitoral Digital “E-Título” (com FOTO) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, cuja conferência deverá ser feita pela Coordenação antes do ingresso a sala de prova, por meio do acesso ao documento no aplicativo (**em hipótese alguma será aceito foto/print ou downloads dos documentos de identificação**).

7.3.2- No dia da realização das provas os candidatos deverão estar portando o **documento obrigatório** de identificação.

7.3.3- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.4- As provas **objetivas (escritas)** desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.

7.5- Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do Processo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

7.6- Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo.

7.7- O candidato deverá conferir e observar atentamente no ato da realização da prova objetiva, instruções contidas na capa do caderno de questões e folha de respostas, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Consesp, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

7.8- O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.

7.9- A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

7.10- A folha de respostas é personalizada e não poderá ser substituída por nenhuma das hipóteses constantes no campo “LEIA COM ATENÇÃO” da respectiva folha de respostas.

7.11- O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, **após decorridos 2h (duas horas)** do horário de início das provas estabelecido em Edital, devendo entregar a folha de respostas e o caderno de provas ao Fiscal de Sala.

- 7.12- Ao final das provas, **os três últimos candidatos, obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
- 7.13- A fim de resguardar a lisura do certame, os **cadernos de provas não serão entregues ou liberados** aos candidatos ao término da aplicação.
- 7.14- O descumprimento dos itens 7.11 e 7.13 por parte do candidato ou caso constatados a indevida retenção do caderno de provas, ensejará sua eliminação, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 7.15- O Gabarito e o Caderno de Provas serão disponibilizados conforme data e horário em **CRONOGRAMA** no site www.consesp.com.br, para consulta acesse a **ÁREA DO CANDIDATO** através do **CPF e SENHA DE ACESSO**. Permanecerão no site pelo prazo de 30 (trinta) dias.

DA SEGUNDA FASE - AVALIAÇÃO CURRICULAR:

- 7.16- A segunda fase objetiva analisar o candidato sobre seu currículo, a nota da **Avaliação Curricular** será obtida conforme pontuação constante do **ANEXO III** do presente Edital.
- 7.17- A prova de Avaliação Curricular será analisada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.
- 7.18- A nota da prova de Avaliação Curricular será obtida conforme pontuação constante do ANEXO III e será de responsabilidade da Consesp.
- 7.19- A responsabilidade pela entrega da documentação é do candidato, bem como este tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa.
- 7.20- A documentação comprobatória apresentada para a Avaliação de Curriculum Vitae será analisada quanto à sua autenticidade durante a Seleção pela Banca Examinadora. Caso haja divergência entre informações e documentos fornecidos pelo candidato, a pontuação do Curriculum Vitae poderá ser corrigida a qualquer tempo.
- 7.21- Poderão ser realizadas auditorias a fim de checar as informações prestadas pelos candidatos e aquele que houver prestado informações falsas, em sua inscrição ou em sua Avaliação Curricular, será eliminado do certame e consequentemente do Programa de Residência, independente do momento em que essa conduta for identificada. Nesse caso, é garantido ao candidato suspeito de falsidade, o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 7.22- Na data e horário das provas, **após concluir e entregar a prova objetiva**, o candidato deverá se dirigir à **SALA DE ENTREGA DE CURRÍCULOS** e entregar **CÓPIA SIMPLES** dos documentos pautados e pontuados no **Anexo III** deste Edital “**Avaliação Curricular**”, **EM ENVELOPE ÚNICO**, que deverá estar fechado “**lacrado**” e **subscritado com: nome completo, número de inscrição e especialidade para qual se inscreveu**, conforme modelo abaixo. Os currículos serão recebidos até as **12h30m**.

Nome:

Nº Inscrição:

RG:

Especialidade:

**Processo de Seleção para
Residência Uniprofisional 2026**

Santa Casa de Campo Grande/MS

Documentos – Avaliação Curricular

- 7.22.1- **A NÃO ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR ACARRETARÁ SUA ELIMINAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO.**
- 7.22.2- Após a entrega, não serão aceitos acréscimos, substituições e/ou complementações de quaisquer documentos entregues, sob qualquer hipótese e/ou forma (envio por e-mail; entrega pessoal no órgão realizador, etc.).
- 7.23- Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação.

- 7.24- As cópias dos documentos entregues de outra forma ou fora do prazo estabelecido no presente Edital não serão consideradas.
- 7.25- Não haverá segunda chamada para o envio de documentação para a 2^a fase, ficando o candidato responsável por acompanhar as publicações e verificar as datas para envio.
- 7.26- O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pela veracidade dos documentos entregues para contagem.

8. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OBJETOS, DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS E SEGURANÇA

- 8.1- É recomendado aos candidatos que **NÃO LEVEM** ao local de realização das provas aparelhos eletrônicos, tais como telefones celulares, smartphones, tablets ou dispositivos similares.
- 8.2- Na hipótese de “necessidade” de portar tais dispositivos, o candidato deverá obrigatoriamente:
 - a) Desligar completamente o equipamento, incluindo a desativação de alarmes, lembretes, notificações ou qualquer funcionalidade programada;
 - b) Acondicionar o dispositivo no invólucro fornecido pela organização do concurso, o qual deverá ser lacrado de forma hermética e colocado “no chão” embaixo da cadeira, com a tela voltada para cima durante toda a sua permanência na sala de prova.
- 8.3- É expressamente proibido o porte ou uso, no ambiente de aplicação das provas, de quaisquer dispositivos eletrônicos de comunicação, ainda que desligados, tais como:
 - a) Ponto eletrônico;
 - b) Relógios inteligentes (smartwatches), pulseiras eletrônicas e similares;
 - c) Microcâmeras, microfones ocultos ou dispositivos de gravação;
 - d) Receptores de áudio ou quaisquer aparelhos que permitam o envio, recebimento, gravação ou armazenamento de informações.
- 8.4- Após autorização do Fiscal de Sala para o início das provas, caso haja detecção, tentativa de uso ou posse indevida de quaisquer dos dispositivos eletrônicos mencionados no presente edital, ainda que estejam desligados ou armazenados em local diverso do estipulado, implicará na eliminação imediata do candidato do certame, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal, conforme o caso.
 - 8.4.1- Também acarretará eliminação imediata a **simples presença de aparelho celular ou similar em local diferente do determinado neste edital**, ainda que esteja desligado e sem sinais de uso, independentemente de intenção de fraude.
 - 8.4.2- O candidato, se quiser, poderá continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão do Concurso Público. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.
- 8.5- Caso julgue oportuno ou necessário, a Banca Examinadora poderá solicitar apoio da autoridade policial no local, para:
 - a) Lavratura de Boletim de Ocorrência;
 - b) Condução do candidato à delegacia competente;
 - c) Adoção das medidas cabíveis, inclusive prisão em flagrante delito, conforme previsão na legislação penal em vigor, especialmente nos casos de:
 - Tentativa ou consumação de fraude;
 - Falsidade ideológica;
 - Associação criminosa ou qualquer conduta que comprometa a lisura e a legalidade do certame.
- 8.6- Com vistas a assegurar a lisura, a segurança e a adequada fiscalização durante a realização das provas, os candidatos deverão permanecer com a face e as orelhas totalmente visíveis, de modo a possibilitar a inequívoca identificação pessoal pela banca examinadora.
- 8.7- Os candidatos cujos cabelos, por seu comprimento, volume ou disposição natural, cubram total ou parcialmente as orelhas, deverão mantê-los presos ou para trás, de forma que estas permaneçam integralmente descobertas, sob pena de eliminação do certame, caso não atendida a presente exigência.
- 8.8- Com a finalidade de preservar a lisura, a transparência e a segurança do certame, a Coordenação e os Fiscais do concurso poderão, a qualquer momento durante a realização das provas, individual ou coletivamente, promover a fiscalização dos candidatos por meio da utilização de recursos tecnológicos.

- 8.9- Os procedimentos poderão incluir, entre outros, o emprego de equipamentos e técnicas aptas a detectar e identificar a presença de dispositivos eletrônicos ocultos, tais como pontos eletrônicos auriculares, câmeras dissimuladas, transmissores, receptores e quaisquer outros acessórios ou instrumentos capazes de viabilizar a prática de fraude.
- 8.10- A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de fiscalização implicará sua eliminação do concurso público, sem prejuízo da adoção de medidas legais cabíveis.
- 8.11- Os recursos tecnológicos utilizados terão caráter estritamente preventivo e fiscalizatório, não implicando constrangimento ou exposição desnecessária do candidato, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da dignidade da pessoa humana.

9. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

PROGRAMAS	ÁREA ESPECÍFICA
Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial	50

- 9.1- As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as constantes do ANEXO II.

10. DAS NORMAS

- 10.1- **LOCAL - DIA - HORÁRIO** - As provas da 1ª fase serão realizadas no dia **07 de dezembro de 2025** no horário descrito abaixo **"pontualmente"**, em locais a serem informados em Edital Próprio (Homologação das Inscrições) de acordo com o cronograma no site www.consesp.com.br.

HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL
Abertura dos portões – 07h00min
Fechamento dos portões – 07h45min
Início das Provas – 08h00min

- 10.2- Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, o cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.
- 10.3- **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Processo designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 10.5- Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, conforme item 10.1, no horário indicado, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 10.6- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no site www.consesp.com.br.

11. DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

PROVA OBJETIVA

- 11.1- A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos e terá caráter **classificatório e eliminatório**.
- 11.2- A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{90}{TQP} \times NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da Prova Objetiva

TQP = Total de Questões da Prova

NAP = Número de Acertos na Prova

- 11.3-** Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver **Nota** igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) pontos.
- 11.4-** Serão considerados **selecionados/habilitados para a 2^a Fase**, todos os candidatos aprovados que obtiverem Nota igual ou superior a 45 (quarenta e cinco), conforme estabelecido no item 11.3.

12. DA NOTA FINAL

- 12.1-** O resultado final será a soma obtida com a nota da prova objetiva (1^a Fase) e Avaliação Curricular (2^a fase).
- 12.2-** A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente de **Nota Final** obtida pelo candidato.
- 12.3-** Havendo empate entre os candidatos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:
- Maior nota na Avaliação Curricular (2^a Fase);
 - Maior nota na Prova Objetiva (1^a Fase);
 - Maior idade, considerando se necessário, o horário de nascimento.
- 12.4- Será eliminado do Processo o candidato que:**
- não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;
 - encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização da prova objetiva;
 - não obtiver nota objetiva (1^a fase) igual ou superior a 45 (quarenta e cinco);
 - obtiver nota 0 (zero) na 2^a Fase;
 - não comparecer na prova da 1^a fase ou deixar de enviar o currículo para Avaliação, conforme estabelecido.
- 12.5-** Será **desclassificado e eliminado** do Processo de Seleção, a qualquer tempo e com perda de direito à matrícula, mesmo após efetuada, o candidato que utilizar-se de qualquer meio que atinja a moral e a ética neste Processo de Seleção.

13. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 13.1-** Em todos os casos em que couber recurso, para recorrer o candidato deverá:
- acessar o site www.consesp.com.br
 - em seguida clicar em RESIDÊNCIAS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.
- 13.1.1-** O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site www.consesp.com.br, na data prevista no **Cronograma – Anexo IV** e permanecerão no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 13.1.2-** Os recursos referentes a prova objetiva poderão ser interpostos no site **nas datas e horários previstos no Cronograma – Anexo IV**.

- 13.1.3- Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 13.1.4- Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. *Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.*
- 13.1.5- Caberá à CONSESP – Processos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 13.2- A divulgação do **Resultado Preliminar**, Prova Objetiva **1ª Fase** e Avaliação Curricular **2ª Fase**, será publicada no site www.consesp.com.br, na data prevista no **Anexo IV – Cronograma**.
- 13.2.1- A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado preliminar, Prova Objetiva (1ª Fase), no site www.consesp.com.br.
- 13.2.3- A interposição de recursos em relação a Prova Objetiva **1ª Fase** e Avaliação Curricular **2ª Fase** será nas datas previstas em **Cronograma – Anexo IV**, seguindo os passos indicados no item 14.1.
- 13.2.3- Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados de forma diferente do previsto no item **14.1**.
- 13.2.4- Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 13.2.5- A visualização da **resposta aos recursos interpostos** poderá ser feita por meio de consulta individual no site da seguinte forma: acessar “ÁREA DO CANDIDATO, RECURSOS, CONCURSOS, CONSULTAR, INSERIR OS DADOS SOLICITADOS” pelo prazo de 10 dias consecutivos.

14. DAS MATRÍCULAS

- 14.1- Os candidatos aprovados providenciarão suas matrículas **nas datas previstas no Cronograma – Anexo IV**. Após este período serão considerados desistentes.
- 14.1.1- Caso haja necessidade de mais chamadas para que as vagas sejam preenchidas, a esta, **Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande**, irá disponibilizando no sítio eletrônico www.consesp.com.br a partir da data prevista em **Cronograma – Anexo IV** e terá no máximo 48 (quarenta e oito) horas para responder a convocação e caso não efetue a matrícula neste prazo, o próximo será convocado. *Acompanhar as publicações posteriores é inteiramente responsabilidade dos candidatos.*
- 14.1.2- A matrícula deverá ser realizada pelo próprio candidato ou por seu procurador legalmente constituído.
- 14.1.3- A assinatura do **Termo de Compromisso** será efetuada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído no momento da matrícula. O candidato que não assinar o Termo de Compromisso será considerado desistente.
- 14.1.4- Os candidatos aprovados com inscrição nos Conselhos Regionais de Odontologia de outros Estados terão que fazer sua inscrição secundária no Conselho de Odontologia de Mato Grosso do Sul.
- 14.2- Para efetuar a matrícula o candidato deverá se apresentar no “Núcleo de Apoio às Residências (NAR)” na Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande, sita na Rua Eduardo Santos Pereira, 88, Centro, andar térreo no Núcleo de Apoio às Residências - Campo Grande/MS, com cópia dos seguintes documentos:
- Diploma de graduação em Odontologia ou Declaração de Participação em Cerimônia de Outorga de Grau, emitida por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.
 - Carteira do Conselho Regional de Odontologia ou Protocolo de Inscrição.

- c) Carteira de Identidade - RG;
- d) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- e) Carteira de Vacinação;
- f) Cartão SUS;
- g) Comprovante de quitação eleitoral;
- h) Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI;
- i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- j) Foto 3 x 4;
- K) comprovante de endereço;
- l) comprovante PIS/PASEP;
- m) candidatos estrangeiros e brasileiros que terminaram curso no estrangeiro deverão apresentar cópia autenticada do diploma revalidado em Instituição Pública reconhecida pelo MEC.

Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):

- a) Diploma e revalidação de diploma;
- b) Certificado de proficiência em Língua Portuguesa CELPE-Brasil;
- c) Visto de permanência.

- 14.2.1-** A falta de comprovação das exigências contidas no item anterior será causa impeditiva para matrícula, sendo considerado desclassificado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1-** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecidas no presente Edital e na legislação federal pertinente.
- 15.2-** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, (**Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande**), após o resultado final.
- 15.3-** Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 15.4-** Em caso de vagas não preenchidas, a **Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande** fará segunda chamada, via site www.conseps.com.br para preenchimento dessas vagas, a partir das 8h30min da data imediatamente posterior ao vencimento para matrícula em primeira chamada.
- 15.5-** O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.
- 15.6-** Caso não seja possível o preenchimento das vagas por insuficiência de candidatos aprovados ou após ter sido convocada toda a lista de candidatos classificados, poderá ser utilizado esse edital, em retificação, para oferta de vagas remanescentes, em qualquer momento dentro do prazo estipulado para realização dos Processos Seletivos.
- 15.7-** A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 60 (sessenta) dias após o início da Residência em Área da Saúde.
- 15.8-** O Processo habilitará o candidato a participar do Programa de Residência em Cirurgia Bucomaxilofacial, porém na residência o aluno-residente poderá ser desligado do curso se não cumprir com suas obrigações acadêmicas, previstas no Estatuto da Residência.
- 15.9-** O programa de residência em Cirurgia Traumatologia Bucomaxilofacial da Santa Casa de Campo Grande iniciar-se-á no dia 02 de março de 2026.

- 15.10- A Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande mantenedora do Hospital Santa Casa não arcará com despesas referentes a auxílio-moradia.
- 15.11- Após resultado final do Processo Seletivo, os documentos originais (folha de resposta, caderno de provas e demais documentos) serão arquivados pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo a partir desta data serem incinerados pela Consesp, mantendo-se, contudo, o arquivo eletrônico das folhas de respostas pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- 15.12- Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela **Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Grande/MS, 22 de setembro de 2025.

ALIR TERRA LIMA
Presidente da Associação Beneficente Santa Casa de
Campo Grande

DR. HERBERT DE ABREU CAVALCANTI
Coordenador do Programa de RCTBMF

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____
inscrito no CPF nº _____,
venho requerer a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição para o Programa de Residência Médica – 2026, Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande, nos termos da Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010, anexando à documentação que comprova as condições da Resolução, sob as penas da Lei, que essa é verdadeira e idônea.

MOTIVO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO:

- A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependentes.
- A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes.
- A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes.
- O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos.
- Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

Nestes termos, pede deferimento.

Campo Grande/MS, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do candidato

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1- ANATOMIA E FISIOLOGIA CRÂNIO-FACIAL
- 2- AVALIAÇÃO PRÉ-OPERATÓRIA E EXAMES COMPLEMENTARES
- 3- EMERGÊNCIAS MÉDICAS
- 4- ASSEPSIA, ANTISSEPSIA, ESTERILIZAÇÃO E BIOSSEGURANÇA
- 5- PRINCÍPIOS DE TÉCNICA CIRÚRGICA
- 6- REPARAÇÃO TECIDUAL
- 7- TERAPÊUTICA MEDICAMENTOSA
- 8- ANESTÉSICOS E TÉCNICAS ANESTÉSICAS
- 9- EXODONTIAS (DENTES INCLUSOS E ERUPCIONADOS)
- 10- CIRURGIAS DO PERIAPICE
- 11- CIRURGIAS COM FINALIDADE PROTÉTICA
- 12- IMPLANTES OSSEointegrados
- 13- INFECÇÕES MAXILOFACIAIS
- 14- TRATAMENTO DAS SINUSOPATIAS
- 15- BIÓPSIA
- 16- AFECÇÕES DAS GLANDULAS SALIVARES
- 17- CISTOS E TUMORES BUCO-MAXILO-FACIAIS
- 18- NEURALGIA DO TRIGÉMEO
- 19- AVALIAÇÃO INICIAL DO PACIENTE POLITRAUMATIZADO
- 20- TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL
- 21- FRATURAS FACIAIS
- 22- TRATAMENTO DAS DEFORMIDADES DENTOFACIAIS
- 23- TRATAMENTO DAS AFECÇÕES DA ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR
- 24- RECONSTRUÇÃO DA REGIÃO CRANIOMAXILOFACIAL

ANEXO III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A 2^a FASE

AVALIAÇÃO CURRICULAR		
Item Avaliado	Pontuação Máxima	Metodologia de Avaliação
Estágios extracurriculares e Cursos extracurriculares, ligados à área de formação. Relacionados à área que se candidata (com declaração emitida pela instituição em papel timbrado)	2,0 pontos	<ul style="list-style-type: none"> • 0,5 pontos para cada estágio Carga Horária mínima por estágio: 120 horas Máximo 02 (dois) estágios • 0,5 pontos por curso Carga Horária mínima por curso: 30 horas Máximo de 02 (dois) cursos.
Participação em Pesquisa concluída Apresentação de declaração emitida pela instituição ou pelo pesquisador responsável em papel timbrado) ou publicações relacionadas a projetos de pesquisa, documentados pelo contrato de bolsa de iniciação	2,5 pontos	<ul style="list-style-type: none"> • 1,25 pontos para cada trabalho Máximo 02 (dois) trabalhos
Especializações, ligadas às áreas de formação. Apresentação de certificado emitido pela instituição em papel timbrado	3,0 pontos	<ul style="list-style-type: none"> • 1,5 pontos por especialização Carga Horária mínima por curso: 360 horas Máximo 02 (duas) especializações
Participação em Congressos, Seminários, Encontros e outros Eventos, todos da Área de Formação. Apresentação de certificado emitido pela instituição, em papel timbrado, promotora do evento)	2,5 pontos	<ul style="list-style-type: none"> • 0,5 pontos por curso Máximo 05 (cinco) eventos

Obs. Os documentos redigidos em língua estrangeira somente serão aceitos quando acompanhados de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado, nos termos do art. 192, da Lei n. 13.105/2015 e art. 27, da Lei n. 14.195/2021

**ANEXO IV
CRONOGRAMA**

EVENTOS	DATA
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br do Edital/Manual	22/09/2025
Período de Impugnação do Edital	22 a 24/10/2025
Período de Inscrição	22/09 a 16/11/2025
Período para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	22 e 23/09/2025
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br das Inscrições deferidas e Indeferidas em relação à Solicitação de Isenção	26/09/2025
Interposição de Recursos das Inscrições Deferidas e Indeferidas em relação à Solicitação da Isenção das Inscrições	27 e 28/09/2025
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br do resultado dos recursos das Inscrições Deferidas e Indeferidas em relação à Solicitação da Isenção das Inscrições	01/10/2025
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	17/11/2025
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br das Inscrições Homologadas e Convocação para Provas	28/11/2025
Interposição de Recursos da divulgação da Homologação das Inscrições	29 e 30/11/2025
Aplicação das Provas Objetivas (1^a FASE) e Entrega e dos Documentos/CURRÍCULO (2^a Fase)	07/12/2025
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br dos gabaritos preliminares e cadernos de provas	08/12/2025 após as 14h
Interposição de Recursos sobre os gabaritos preliminares	Após as 14h do dia 08 até as 14h do dia 10/12/2025
Divulgação, no sítio eletrônico www.consesp.com.br , do resultado preliminar das provas objetivas (1 ^a fase) e Avaliação Curricular (2 ^a Fase)	30/12/2025 Após as 14h
Interposição de Recursos (1 ^a fase e 2 ^a Fase)	Após as 14h do dia 30/12/25 até as 14h do dia 01/01/26
Divulgação do Resultado Final no sítio eletrônico www.consesp.com.br	13/01/2026
Matrícula dos Residentes (1 ^a Chamada)	14 a 16/01/2026
<i>Caso haja necessidade de mais chamadas para que as vagas sejam preenchidas, a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande irá disponibilizando no sítio eletrônico www.consesp.com.br. Acompanhar as publicações posteriores é inteiramente responsabilidade dos candidatos.</i>	
O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção, sendo que o CONSESP manterá, em seu site www.consesp.com.br , cronograma atualizado	